

PROCESSO Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

1. PREÂMBULO:

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE, por meio de sua Pregoeira tornam público que se acha aberta, nesta unidade, PREGÃO PRESENCIAL/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor preço por lote, com FONECIMENTO PARCELADO. Processo nº 036/2018, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 08, de 13 de junho de 2013 além da, Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, assim como alterações posteriores e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 - O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida na Portaria de nomeação nº033/2018.

1.3 - O PREGÃO será realizado dia 01 de agosto de 2018, com início às 09:00 horas, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, sito, na Avenida Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro, Tamandaré-PE.

1.4 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente certame CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE, de acordo com os termos contidos nesse edital e termo de referência – anexo I deste edital.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARTICIPANTES:

3.1 - Para Julgamento das propostas será adotado o critério de Menor preço por lote.

3.2 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

3.3.4 - Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de Fato Superveniente;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII- Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII- Composição de Custo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

6.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

6.3. Como condição prévia à participação no certame, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/licitantesinidoneas.htm>).

6.4. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome, CNPJ e endereço do licitante e as indicações abaixo:

ENVELOPE N.º 001 – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036 /2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

7.2 – ENVELOPE N.º01, PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos referentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.3 – ENVELOPE N.º02, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente, pela Pregoeira, por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

7.3.1. AUTENTICAÇÃO

7.3.2 - Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial, a partir do original, até às 11:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.3.3 - O documento emitido via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual

indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.3.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

b) Indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, com no máximo, 02(duas) casas decimais, após a vírgula, podendo ser igual a zero, em caso de divergência entre o valor da taxa em percentual e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

c) Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, obrigações junto ao DETRAN, outros encargos que venham incidir na prestação do serviço pela licitante.

d) Prazo de execução/entrega dos produtos será de até 05(cinco) dias úteis com o início a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

e) Prazo de execução contratual será de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato.

f) As propostas, depois de apresentados os envelopes, não poderão sofrer acréscimos ou retificações;

8.2 – Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira rubricará todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

8.3 – A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal a Pregoeira, antes da abertura dos respectivos envelopes, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

8.4 – O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados, da data da realização do pregão.

8.5 – As especificações do lote devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), bem como o disposto no item 07 do Edital e seus subitens.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

9.1.1 - PESSOA JURÍDICA

9.1.1.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

e) As empresas interessadas em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope n° 01).

9.1.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

II - Empresas NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia do contrato social e suas alterações;

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VII)

e) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

9.2 – Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, tornando-o inabilitado.

9.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em desistência de prática de futuros atos da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

9.4 – Após o início da fase de credenciamento a Pregoeira não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 - O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II, deste Edital. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

11 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

11.1 – Sendo aceitável a proposta de Menor preço, será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base exclusivamente nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, que são os seguintes:

11.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

11.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.2.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) No ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá conter dentre o objeto social da sociedade comercial os objetos presentes neste edital e seus anexos.

11.2.3 – No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.2.4 – Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.2.6 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

11.2.7 - Em relação aos supracitados documentos nos sub itens '11', no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

11.3 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

11.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.3.2 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.3.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

11.3.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

11.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

11.3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Licitação.

11.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedidas no máximo de 60 (sessenta) dias.

OBS: As LICITANTES constituídas no exercício em curso para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário oficial; ou
- b) publicados em jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da proponente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.
- e) Os documentos relativos ao subitem 11.4 deverão ser apresentados contendo assinatura de representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no órgão de imprensa oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e data da sua publicação.
- f) Declaração que a empresa não sofre ação que comprometa suas estabilidades econômicas financeiras, firmadas por profissional, indicando nome do contador e o número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade- CRC, sendo indispensável.

11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) necessariamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Parágrafo único - Os documentos mencionados acima, poderão ser autenticados por cartório competente ou ainda pela Pregoeira e respectiva equipe de apoio (durante o certame), desde que acompanhados do documento original.

12. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

12.1 - O edital completo será disponibilizado, para consulta ou retirada da sala da Comissão de Licitação, a qual prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 11:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE, Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro Tamandaré-PE, ou pelo e-mail pmtpregao@gmail.com, dúvidas e esclarecimentos pelo telefone (81) 3676-1150.

13. DOS VALORES ADMITIDOS, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

13.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem preços inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou superiores aos estimados pelo Município;
- d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes;

13.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

13.4 – As licitantes estarão obrigadas a apresentar o detalhamento de preços (composição de custo, Anexo VIII) de todos os itens que componham o lote (observando as características do item/serviço), sob pena de desclassificação.

13.5 – A não apresentação do custo unitário com as características definidas no item 13.4, precedente, será considerado como desconhecimento do item e o valor atribuído será entendido por aleatório, desprovido de base técnica, sob pena de desclassificação.

13.6- Fica a critério da pregoeira solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.7 - A pregoeira poderá convocar o licitante para apresentação de documentação comprobatória no prazo mínimo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 - O prazo estabelecido pela pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela pregoeira.

13.9- A pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta e a análise da Composição Unitária e Formação de Preços será realizada por profissional de engenharia que emitirá Parecer Técnico.

13.10 - Se a proposta for desclassificada, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Pregoeira, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar da Composição Unitária de Custo apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a se reunir com licitantes.

13.12 - A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.13 - VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.112.772,24 (um milhão e cento e doze mil, setecentos setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

14. RECURSO ADMINISTRATIVO:

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

14.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da ocorrência.

14.3 - As Razões do recurso deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no setor de protocolo desta entidade, dirigida à autoridade superior competente, que decidirá sobre o recurso após a apreciação do Parecer Jurídico.

14.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

14.5 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

14.6 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

14.6 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 1.3 deste EDITAL.

14.7- O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 ADJUDICAÇÃO:

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

15.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

16. HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

16.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

17. ASINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura de Tamandaré poderá firmar contrato específico com o proponente vencedor, posterior a assinatura da ARP. Visando a execução imediata do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

17.2 O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

17.3 É expressamente vedada à contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto, mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tais serviços, desde que avaliada e autorizada previamente pela contratante.

17.4 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

18 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO:

18.1 O prazo para prestação dos serviços, objeto desta licitação, será de IMEDIATO, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.DA ENTREGA e DA ACEITAÇÃO:

18.1 A licitante deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega do objeto licitado, citado no Termo de referência (em anexo). No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta Adjudicada e Homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

19.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ.

19.3 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS;

19.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

19.6 - **A fiscalização será efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, através das Secretarias solicitantes, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases.**

20. SANÇÕES:

20.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e os arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores desta Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2 Além desta penalidade a CONTRATANTE poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

20.3 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, está no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

a) Advertência dar-se-á, a critério da contratante, no caso de infrações leves.

b) Multas de até:

b.1 Por atraso na entrega do(s) produto(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,3%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto;

b.2 Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Tamandaré será aplicada ao CONTRATADO:

c.1 Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano;

c.2 Até 01(hum) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração;

d) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Tamandaré será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no edital.

20.4 - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

20.5 - As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Prefeitura de Tamandaré, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.

20.6 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

20.7 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.

21.2 - Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

21.3 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento dos quais proponentes, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração pública municipal se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

21.9 - Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

21.10 - É facultado a Pregoeira, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

21.11 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer o material, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a montagem e reposição daquele(s) que venha(m) a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

21.12 - Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente (Av. Dr José Bezerra Sobrinho, sn, centro, Tamandaré, PE) ou através do Telefone: Tel. 81. 36761150.

22. FORO

22.1 - Fica designado o foro da Cidade de Tamandaré/PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tamandaré 12 de julho de 2018.

Sergio Hacker Côrte Real
PREFEITO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços para locação de veículos, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e Fundos Especiais de Tamandaré-PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. Diante das necessidades da Prefeitura para melhoria da qualidade das suas atividades, como também, considerando o desenvolvimento do Município e seu aumento populacional de acordo estatísticas oficiais, torna-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para implementação da sua frota, que também, suprirá as deficiências identificadas dos seus setores. Dessa forma, a contratação pretendida, contribuirá no aumento da eficiência da administração em relação aos serviços dependentes de uso veicular, diante as demandas administrativas e no atendimento das necessidades legais dos seus munícipes da zona urbana e rural.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1.– LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO/SIMILAR	MOTORISTA	COMBUTÍVEL	QUANT. DE VEÍCULOS	V. UNITÁRIO DA DIÁRIA MÁXIMA ADMITIDO R\$	V. MÊSAL MÁXIMO ADMITIDO R\$	V. ANUAL MÁXIMO ADMITIDO R\$
I	VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO DOBLO, 1.8, FLEX, COM ITENS OBRIGATÓRIOS, ATÉ 4 ANOS DE USO.	PELA PREFEITURA	PELA PREFEITURA	3	193,30	17.397,00	208.764,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO DO LOTE R\$ 208.764,00 (duzentos e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais)							

3.2. – LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO/SIMILAR	MOTORISTA	COMBUTÍVEL	QUANT. DE VEÍCULOS	V. UNITÁRIO DA DIÁRIA MÁXIMO ADMITIDO R\$	V. MÊSAL MÁXIMO ADMITIDO R\$	V. ANUAL MÁXIMO ADMITIDO R\$
I	VEÍCULO CABINE DUBLA, TIPO 4X4, 3.0 TDI SRV, COMPLETA, ATÉ 4 ANOS DE USO.	PELA PREFEITURA	PELA PREFEITURA	2	242,52	14.551,20	174.614,40
II	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO STRADA, 1.4, FLEX, ATÉ 3 ANOS DE USO.	PELA PREFEITURA	PELA PREFEITURA	2	75,83	4.549,80	54.597,60
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO DO LOTE R\$ 229.212,00 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos e doze reais)							

3.3.– LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO/SIMILAR	MOTORISTA	COMBUTÍVEL	QUANT. DE VEÍCULOS	V. UNITÁRIO DA DIÁRIA MÁXIMO ADMITIDO R\$	V. MÊSAL MÁXIMO ADMITIDO R\$	V. ANUAL MÁXIMO ADMITIDO R\$
I	VEÍCULO CAMINHÃO, TIPO HR HYUNDAI, COM CESTO AÉRIO, ATÉ 5 ANOS DE USO.	PELA PREFEITURA	PELA PREFEITURA	1	171,33	5.139,90	61.678,80
II	VEÍCULO RETROESCAVADEIRA, TIPO CAT CAB, 4X4, ATÉ 2 ANOS DE USO.	PELA PREFEITURA	PELA PREFEITURA	2	V. DA HORA MÁXIMO ADMITIDO R\$	V. MENSAL (26 dias) MÁXIMO ADMITIDO (208HORAS) R\$	345.096,96
					69,13	28.758,08	
III	VEÍCULO TRATOR DE PNEUS, TIPO JONH DEERE, 100 CV, 4X4, ATÉ 4 ANOS DE USO.	PELA PREFEITURA	PELA PREFEITURA	2	53,69	22.335,04	268.020,48
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO DO LOTE R\$ 674.796,24 (seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)							

4. DAS NORMAS E DIRETRIZES

4.1. Os veículos serão fornecidos de acordo padrão definido no presente Termo de Referência, seja através de veículos próprios da empresa contratada, seja através de veículos por elas locados a terceiros;

4.2. A Contratada se responsabilizará pela regularidade da documentação de todos os veículos, seguro obrigatório e outros que vierem a ser necessários, para não ocorrer qualquer interrupção dos serviços;

4.3. A Contratada se responsabilizará pela vistoria dos veículos, sobretudo das condições mecânicas, elétricas, segurança e aparência dos mesmos.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Correrão por conta da Contratada as despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, obrigações junto ao DETRAN, encargos decorrentes de todas as obrigações tributárias e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços contratados. A Administração fará vistoria em todos os veículos, para averiguar o estado de conservação e segurança para a prestação dos serviços;

5.2. A contratação dos veículos será de forma Quilometro Livre, com custo estimado para pagamento de aluguel mensal condicionado as atividades, roteiros de deslocamentos e necessidades da Administração, exceto as máquinas que será em horas trabalhadas pré-estabelecidas, devendo a empresa interessada levar em consideração para compor o custo da locação, todas as despesas de taxas, seguro e impostos inerentes a sua atividade;

5.3. Os veículos ficarão à disposição da Prefeitura de Tamandaré em tempo integral, durante todos os dias do mês, e serão utilizados pela Administração em viagens locais, no transporte de pessoas e documentos, como também, para viagens a cidades vizinhas e a capital do Estado e na realização de trabalhos na infraestrutura do Município.

5.4. A contratada deverá a partir da assinatura do Contrato:

a) Em caso de prorrogação contratual, substituir o veículo por outro com as mesmas características e com ano/modelo atual ou superior;

b) Em caso de avaria, substituir o veículo por outro com as mesmas características, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

c) A contratada, por sua conta, deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso e segurança, realizando as revisões necessárias, bem como, as Manutenções Preventiva e Corretiva, que compreende, inclusive, serviços mecânicos, elétricos, troca de óleo e filtro, pneus, vidros e retrovisores, correias, fluidos, peças e outros serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos veículos, os quais são de exclusiva responsabilidade da Contratada, não gerando quaisquer ônus para a Prefeitura de Tamandaré;

d) A Manutenção Preventiva e Revisão, deverá ser comunicado à Administração, por escrito ou por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data para realização dos serviços devendo constar os dados do veículo solicitado;

e) O Licenciamento deverá ser por conta da Contratada, mantendo o veículo conforme legislação vigente;

f) O Seguro contra roubo, furto, incêndio ou colisão com cobertura de danos materiais e pessoas dos ocupantes e de terceiros, deverá ser sem ônus para a Administração;

g) O acompanhamento e a verificação da situação diária e condição de cada veículo, bem como, abastecimento e checagem de condições de uso, deve ser feito pelo motorista de cada veículo, que informará à Administração, no qual esta, informará a empresa contratada, os casos necessários para que seja tomado as providências na substituição do bem defeituoso.

6. DO VALOR

O valor devido para contratação será analisado considerando a proposta de custo mensal para cada Lote, a ser oferecido pela empresa interessada, não excedendo o valor estabelecido como estimativo máximo aceitável do Projeto Básico.

7. DO PRAZO

Os serviços de locação terão o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do referido artigo e demais normas legais pertinentes, mediante manifestação expressa das partes.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em parcelas sucessivas, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, atestando a prestação dos serviços, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade prescrita pela Prefeitura de Tamandaré. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços do respectivo objeto de acordo as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.2. Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme legislação vigente;

9.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos conforme legislação vigente;

9.5. Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade na prestação do serviço, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.6. Após contrato firmado, deverá a contratada no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a formalização contratual com as subcontratadas se houver.

9.7. O Contrato poderá ser alterado, através de termo aditivo respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93, e fica estabelecido os índices legais do IPCA para reajustes, no caso de prorrogação de prazo;

9.8. É expressamente vedada à contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto, mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tais serviços, desde que avaliada e autorizada previamente pela contratante.

a) Havendo descumprimento destas exigências, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura de Tamandaré, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Atestar as notas fiscais a efetiva execução do objeto do contrato;

10.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

10.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.4. Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

10.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.6. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento do combustível necessário aos veículos, a partir do instante que forem entregues para serviço e uso da Prefeitura de Tamandaré.

10.7. Receber os veículos contratados para prestação do serviço, conferir e verificar o atendimento às condições deste termo e para com o contrato, conforme as cláusulas estabelecidas;

10.8. É de responsabilidade do CONTRATANTE, o acompanhamento de condição de uso do veículo, comunicando de imediato a empresa CONTRATADA, no caso de se verificar qualquer anormalidade ou necessidade de reparos/manutenção;

10.9. A CONTRATANTE responsabiliza-se pela **lavagem dos veículos** durante todo o período em que estiverem a serviço dela, inclusive quando na devolução ou entrega do veículo alugado. Ocorrendo devolução do veículo de forma suja, não lavado, a CONTRATADA, repassará o custo da limpeza para a Prefeitura de Tamandaré/CONTRATANTE;

10.10. Fiscalizar os serviços através do Setor Competente por Funcionário designado, a quem cabe o controle diário dos veículos, bem como, a verificação acerca do cumprimento das condições estipuladas no Contrato, devendo solucionar quaisquer pendências decorrentes do cumprimento deste acordo e dar ciência à Prefeitura de Tamandaré de possíveis ocorrências passíveis de notificação a contratada e/ou que impliquem modificações dos termos contratuais do seu objeto.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

11.1. O veículo não reunindo as condições básicas para cumprimento da prestação do serviço, será rejeitado, devendo a Contratada substituí-lo, apresentando novo (s) veículo (s) para vistoria, levando-se em consideração o prazo estabelecido de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;

11.2. O Contratante poderá solicitar à (s) Contratada (s) os consertos ou as substituições do (s) veículo (s), caso, os mesmos no transcorrer do Contrato, não apresentem condições de tráfego;

11.3. Havendo alteração no programa ou superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes que alterem fundamentalmente a execução do Contrato, fica a Contratada obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite previsto no artigo 65, como também, as dúvidas surgidas, decorrentes deste projeto básico serão dirimidas, tomando-se como base a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que se refere aos aspectos jurídicos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/ 2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002 c/c o inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.986 de 17.03.2008, o(a) Sr(a), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º 004/2018, cujo objeto é a Contratação de empresas para locação de veículos, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Especiais de Tamandaré-PE.

.....

Assinatura do representante legal

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ (PE) A Pregoeira, Pregão Presencial n ° 004/2018

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de identidade n° _____, expedida em ___/___/___ e CPF n° _____, identifica-se, na forma prevista no inciso VI, do art. 4º, da Lei Federal n° 10.520/02, como interessado em participar do Pregão Presencial n° 004/2018, a ser realizado em 01/08/2018, nessa Prefeitura, às 09:00 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

_____ Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE Ref.: PREGÃO N° 004/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica)

Sra. Pregoeira,

_____, CNPJ n° _____, instalada à Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, representada pelo(a) Sr^(a) _____, RG n° _____ e CPF n° _____, Declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao Pregão Presencial n° 004/2018, Processo n° 036/2018 – Registro de Preços.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N- Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.596.018/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma...., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº SSP/ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Composição de Formação de Preços constante da proposta instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1. - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Setor responsável;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor responsável;

1.9 - comunicar ao Setor responsável do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº .

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir todos os encargos de possível, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Setor demandante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Setor responsável do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias que serão incluídas ao decorrer de emissões das notas de empenho no período da vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) Setor demandante.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) Prefeitura Municipal de Tamandaré, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº___, cuja realização decorre da autorização da Sr.(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TAMANDARÉ-PE, em _ de

de

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/ 2018

Aos dias do mês de de 2018, a Prefeitura Municipal de Tamandaré, inscrito no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n – Centro - Tamandaré(PE), neste ato representado por, portador do RG Nº. ..., CPF Nº ..., neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018, e de outro lado, a empresa Adjudicatária do lote abaixo, Homologada em ... de ... de 2018, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de serviço, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADOS: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do prestador de serviços a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestar parceladamente os eventuais e futuros serviços de locação de veículos para Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos Especiais, com rede de estabelecimentos credenciados neste município, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo II ao Edital, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa, CNPJ nº, com sede à, CEP:, telefone: (), representada por seu (sua) representante legal, Sr (a)., residente e domiciliado (a) em, portadora do RG nº., CPF nº, para os serviços da planilha abaixo:

ITEM DADOS QUANTIDADES/VALORES (a preencher)

2 – DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste com o prestador de serviços registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré ou Empresa Registrada mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2018.

2.1 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 004/2018.

2.2 – O Prestador dos Serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos as solicitações durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Tamandaré adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme legislação legal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar o prestador de serviços registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (dez) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de serviço será o Foro da Cidade de Tamandaré (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), _____ de _____ de 2018.

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____ CPF

2º _____ CPF:

ANEXO VIII

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS VEÍCULOS

Quadro estimado de quilometragem Por Mês.	10.000	
LOTE 01 - ITEM I.		
FIAT DOBLO FLEX 1.8 AMBULANCIA		
Depreciação		
Valor aquisição chassi (veículo 2013)		
Quilometragem mensal estimada do chassi.		
Quilometragem da vida útil do chassi.		
Vida útil do chassi em meses		
Valor residual em %		
Custo mensal de propriedade		
Despesa de Capital		
n = vida úti em anos		
K = residual		
J = juros / ano		
C= coeficiente de remuneração		
$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / 24 n] * j$		
Valor aquisição do chassi		
Custo de despesa de capital		
Lubrificação		
Preço médio lubrificantes		
Quilometragem mensal estimada do chassi.		
Custo mensal com lubrificação		
Pneus e camaras	Quant.	Valor
Pneu Radial 205/70/15	4,00	
Sub total		
Quilometragem mensal estimada do chassi		
Quilometragem vida útil do pneu		
Custo mensal com pneus		
Manutenção		
Custo manutenção no ano (%) Ref. TCU		
Valor aquisição chassi		
Custo de manutenção mensal.		
Licenciamento e seguro		
IPVA - 2,5% do valor do chassi		
Seguro - 1,5% do chassi com equipamento		
Custo mensal		
TOTAL MENSAL		
BDI	24,00%	
VALOR TOTAL MENSAL		
VALOR TOTAL DIÁRIO		

Quadro estimado de quilometragem Por Mês.		3.200
LOTE 02 - ITEM I.		
HILUX CD SRV D4-4 4X4 3.0 DIESEL		
Depreciação		
Valor aquisição chassi (veículo 2013)		
Quilometragem mensal estimada do chassi.		
Quilometragem da vida útil do chassi.		
Vida útil do chassi em meses		
Valor residual em %		
Custo mensal de propriedade		
Despesa de Capital		
n = vida úti em anos		
K = residual		
J = juros / ano		
C= coeficiente de remuneração		
$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / 24 n] * j$		
Valor aquisição do chassi		
Custo de despesa de capital		
Lubrificação		
Preço médio lubrificantes		
Quilometragem mensal estimada do chassi.		
Custo mensal com lubrificação		
Pneus e camaras	Quant.	Valor
Pneu Radial 205/70/15	4,00	
Sub total		
Quilometragem mensal estimada do chassi		
Quilometragem vida útil do pneu		
Custo mensal com pneus		
Manutenção		
Custo manutenção no ano (%) Ref. TCU		
Valor aquisição chassi		
Custo de manutenção mensal.		
Licenciamento e seguro		
IPVA - 2,5% do valor do chassi		
Seguro - 1,5% do chassi com equipamento		
Custo mensal		
TOTAL MENSAL		
BDI	24,00%	0,00
VALOR TOTAL MENSAL		0,00
VALOR TOTAL DIÁRIO		0,00

Quadro estimado de quilometragem Por Mês.		3.000
LOTE 02 - ITEM II		
STRADA WORKING 1.4 FLEX		
Depreciação		
Valor aquisição chassi (veículo 2014)		
Quilometragem mensal estimada do chassi.		
Quilometragem da vida útil do chassi.		
Vida útil do chassi em meses		
Valor residual em %		
Custo mensal de propriedade		
Despesa de Capital		
n = vida úti em anos		
K = residual		
J = juros / ano		
C= coeficiente de remuneração		
$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / 24 n] * j$		
Valor aquisição do chassi		
Custo de despesa de capital		
Lubrificação		
Preço médio lubrificantes		
Quilometragem mensal estimada do chassi.		
Custo mensal com lubrificação		
Pneus e camaras	Quant.	Valor
Pneu Radial 205/70/15	4,00	
Sub total		
Quilometragem mensal estimada do chassi		
Quilometragem vida útil do pneu		
Custo mensal com pneus		
Manutenção		
Custo manutenção no ano (%) Ref. TCU		
Valor aquisição chassi		
Custo de manutenção mensal.		
Licenciamento e seguro		
IPVA - 2,5% do valor do chassi		
Seguro - 1,5% do chassi		
Custo mensal		
TOTAL MENSAL		
BDI	24,00%	
VALOR TOTAL MENSAL		
VALOR TOTAL DIÁRIO		

Quadro estimado de quilometragem Por Mês.		2.000
LOTE 03 - ITEM I		
CAMINHÃO HR HYUNDAI COM CESTO AEREO		
Depreciação		
Valor aquisição chassi (veículo 2012)		
Quilometragem mensal estimada do chassi.		
Quilometragem da vida útil do chassi.		
Vida útil do chassi em meses		
Valor residual em %		
Custo mensal de propriedade		
Despesa de Capital		
n = vida úti em anos		
K = residual		
J = juros / ano		
C= coeficiente de remuneração		
$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / 24 n] * j$		
Valor aquisição do chassi		
Custo de despesa de capital		
Lubrificação		
Preço médio lubrificantes		
Quilometragem mensal estimada do chassi.		
Custo mensal com lubrificação		
Pneus e camaras	Quant.	Valor
Pneu Radial 205/70/15	4,00	
Sub total		
Quilometragem mensal estimada do chassi		
Quilometragem vida útil do pneu		
Custo mensal com pneus		
Manutenção		
Custo manutenção no ano (%) Ref. TCU		
Valor aquisição chassi		
Custo de manutenção mensal.		
Licenciamento e seguro		
IPVA - 2,5% do valor do chassi		
Seguro - 1,5% do chassi com equipamento		
Custo mensal		
TOTAL MENSAL		
BDI	24,00%	
VALOR TOTAL MENSAL		
VALOR TOTAL DIÁRIO		

ESTIMATIVA DE HORAS PRODUTIVAS

MAQUINAS	H/D	DIAS/MÊS	H.P
RETRO ESCAVADEIRA CAT CAB. 4X4	8,00	26,00	208,00
TRATOR DE PNEUS AGRICOLA 4X4	8,00	26,00	208,00

RETRO ESCAVADEIRA CAT CAB. 4X4		
LOTE 03 – ITEM II		
Depreciação		
Valor aquisição da maquina (ano 2018)		
HP mensal estimada da máquina		
HP da vida útil da máquina		
Vida útil do chassi em meses.....		
Valor residual em %.....		
Custo mensal de propriedade.....		
Despesa de Capital		
n = vida útil em anos.....		
K = residual.....		
J = juros / ano.....		
C= coeficiente de remuneração		
$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / 24 n] * j$		
Valor aquisição da maquina		
Custo de despesa de capital.....		
Combustível		
Preço do litro de óleo diesel.....		
HP mensal estimada da máquina		
Número de litro por hora trabalhada.....		
Custo mensal com combustível.. / Por conta da Contratada.		
Lubrificação		
Preço médio óleos lubrificantes		
Nº litros 35ombustível.....		
Nº litros 35ombustível. Para realização de troca óleos.....		
Quantidade média de litros de óleos lubrificantes por troca.....		
Custo mensal com lubrificação.....		
Pneus e camaras	valor dianteiro	valor traseiro
02 unidades 1300/14 e 02 unidades 7,5 x 16		
Sub total.....		
HP mensal estimada do chassi.....		
HP vida útil do pneu.....		
Custo mensal com pneus.....		
Manutenção		
Custo manutenção no ano (%) Ref. TCU		
Valor aquisição chassi		
Custo de manutenção mensal.....		
Licenciamento e seguro		
IPVA – 1,0 % do valor do chassi		
Seguro – 1,5% do chassi		
Custo mensal		
TOTAL MENSAL		
BDI	24,00%	
VALOR TOTAL MENSAL		
VALOR TOTAL DA HORA		

TRATOR DE PNEUS JONH DEEERE 100 CV 4X4

LOTE 03 – ITEM III

Depreciação

Valor aquisição da maquina (ano 2013)

HP mensal estimada da máquina

HP da vida útil da máquina

Vida útil do chassi em meses.....

Valor residual em %.....

Custo mensal de propriedade.....

Despesa de Capital

n = vida úti em anos.....

K = residual.....

J = juros / ano.....

C= coeficiente de remuneração

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / 24 n] * j$

Valor aquisição da maquina

Custo de despesa de capital.....

Combustível

Preço do litro de óleo diesel.....

HP mensal estimada da máquina

Número de litro por hora trabalhada.....

Custo mensal com combustível./ Por conta da Contratada.

Lubrificação

Preço médio óleos lubrificantes lubrificantes

Nº litros combustivel.....

Nº litros combustivel. Para realização de troca óleos.....

Quantidade média de litros de óleos lubrificantes por troca.....

Custo mensal com lubrificação.....

Pneus e camaras

valor dianteiro. valor traseiro

02 unidades 1300/14 e 02 unidades 7,5 x 16

Sub total.....

HP mensal estimada do chassi.....

HP vida útil do pneu.....

Custo mensal com pneus.....

Manutenção

Custo manutenção no ano (%) **Ref. TCU**

Valor aquisição chassi

Custo de manutenção mensal.....

Licenciamento e seguro

IPVA - 1,0 % do valor do chassi

Seguro - 1,5% do chassi

Custo mensal

TOTAL MENSAL

BDI

24,00%

VALOR TOTAL MENSAL

VALOR TOTAL DA HORA

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	5,72

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15

	BDI =	24,00%
--	-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$